



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

**LIVRO DE PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 19.010/2016**

(Processo Administrativo)

**FÁBIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o memorando 018/2016 da Secretaria de Serviços Municipais, Agricultura e Desenvolvimento Rural onde é relatado que o servidor **REGINALDO PEREIRA GOMES**, matrícula, 4825, tem deixado de comparecer ao serviço sem causa justificada.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008**, estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no **“art. 199 - São deveres do servidor(a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor(a) público:”** e seu inciso **“I - comparecer ao serviço, com assiduidade e pontualidade e nas horas de trabalho extraordinário quando convocado;” XIV - Manter observância às normas legais e regulamentares;** e revelam a prática de conduta vedada prevista no **“art. 200 - São proibidas ao funcionário (a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à**

*Handwritten signature or initials in blue ink.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

**LIVRO DE PORTARIAS**

*Administração Pública, especialmente:*” e seus incisos “IX – deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada”, XIX – exercer ineficientemente suas funções”, podendo ensejar a aplicação da pena disciplinar de demissão constante no “art. 213 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:” e seu inciso “I- Abandono de cargo” e “III- Inassiduidade habitual”.

**RESOLVE:**

1. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** em face do Servidor **REGINALDO PEREIRA GOMES**, matrícula **4825**;
2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria em que o servidor é lotado, para o devido acompanhamento;
3. Requisitar a ficha funcional do(a) acusado(a);

P. M. de Lorena, 14 de Março de 2016.

**FÁBIO MARCONDES**  
Prefeito Municipal

**Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.**